EMENDA ADITIVA Nº 267/2025

Aditiva ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025, para inclusão do Capítulo IX-A – Da Política Municipal de Envelhecimento Ativo e Direitos da Pessoa Idosa.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Outras Atividades, por intermédio de seu Relator - Vereador Carlos Tatto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno, apresenta **EMENDA ADITIVA** ao **Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo**, que dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor do Munícipio de Embu-Guaçu, passando a constar:

Art. 1º Fica acrescido ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 o **CAPÍTULO IX-A – DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENVELHECIMENTO ATIVO E DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, com os seguintes dispositivos:

"CAPÍTULO IX-A
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENVELHECIMENTO ATIVO E DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 331-A – Finalidade e princípios. *A Política Municipal de Envelhecimento Ativo e Direitos da Pessoa Idosa tem por finalidade garantir o respeito, a dignidade, a autonomia e a participação da pessoa idosa, promovendo a intersetorialidade das ações em saúde, assistência, mobilidade e lazer, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa.*

Art. 331-B – Diretrizes estruturantes. *São diretrizes da Política Municipal de Envelhecimento Ativo e Direitos da Pessoa Idosa:*

*I – **prioridade absoluta:** assegurar a prioridade no atendimento e na destinação de recursos públicos, especialmente em situações de risco social ou climático;*

*II – **acessibilidade universal:** integrar as normas de acessibilidade, especialmente a ABNT NBR 9050, em todos os projetos de infraestrutura, com foco em rotas seguras e transporte adaptado;*

*III – **rede de cuidados:** estruturar e fortalecer os serviços de saúde, assistência social e convivência, incluindo Centros de Convivência da Pessoa Idosa (CCIs) e serviços de atendimento domiciliar;*

*IV – **combate à violência e à discriminação:** promover a conscientização e manter canais de denúncia acessíveis e sigilosos contra a violência física, psicológica, patrimonial e financeira;*

*V – **inclusão digital e financeira:** promover cursos de capacitação digital e de educação financeira, visando combater o isolamento, as fraudes e outras formas de violação de direitos.*

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS TATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/22DB-416C-59D2-9FB0 e informe o código 22DB-416C-59D2-9FB0

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.

Carlos Tatto
Vereador - PT

Assinado por 1 pessoa: CARLOS TATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/22DB-416C-59D2-9FB0 e informe o código 22DB-416C-59D2-9FB0

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA:

A emenda propõe a criação de um **Capítulo específico** dedicado à Política Municipal de Envelhecimento Ativo e Direitos da Pessoa Idosa, inserindo no Plano Diretor uma perspectiva que já está presente em outros trechos (equipamentos públicos, mobilidade, saúde, assistência), mas que ainda não se encontrava sistematizada em torno do grupo etário que mais cresce na população.

Em síntese, o novo capítulo:

- **Define finalidade e princípios** (art. 331-A), alinhados ao Estatuto da Pessoa Idosa, garantindo respeito, dignidade, autonomia e participação da pessoa idosa como sujeito de direitos no território;
- Confere caráter **intersetorial** à política, articulando saúde, assistência social, mobilidade urbana e lazer, em coerência com os capítulos do Plano que tratam de equipamentos, mobilidade e políticas sociais;
- Estabelece **diretrizes estruturantes** (art. 331-B), com destaque para:

 - ✓ **prioridade absoluta** em atendimento e recursos, especialmente em situações de risco social ou climático;
 - ✓ **acessibilidade universal** e rotas seguras, integrando a ABNT NBR 9050 ao planejamento urbano;
 - ✓ fortalecimento da **rede de cuidados** (CCIs, serviços domiciliares e de convivência);
 - ✓ combate à **violência e discriminação**, com canais de denúncia acessíveis;
 - ✓ promoção da **inclusão digital e financeira**, enfrentando isolamento e fraudes.

Do ponto de vista do Plano Diretor, a emenda:

- reforça a dimensão **humana e social** do planejamento territorial, evitando que a política urbana se limite à infraestrutura física;
- orienta a elaboração de planos setoriais (saúde, assistência, mobilidade, cultura, defesa civil) para que incorporem o recorte da pessoa idosa;
- não cria despesa obrigatória imediata, funcionando como **marco programático** a ser desdobrado em leis específicas, planos, programas e peças orçamentárias.

Trata-se, portanto, de aperfeiçoamento compatível com a função social da cidade e com a perspectiva de **cidade inclusiva para todas as idades**, integrando o tema do envelhecimento ativo à estrutura normativa do Plano Diretor de Embu-Guaçu.

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS TATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/22DB-416C-59D2-9FB0 e informe o código 22DB-416C-59D2-9FB0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 22DB-416C-59D2-9FB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS TATTO (CPF 358.XXX.XXX-05) em 10/12/2025 15:08:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/22DB-416C-59D2-9FB0